



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## EMENDA N° 1/2025 AO PROJETO DE LEI N° 42/2025

Dê ao art. 14 do Código de Posturas, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 42/2025, a seguinte redação:

*“Art. 14. Toda e qualquer pessoa responsável ou proprietária de estabelecimento cuja atividade é prevista neste Código, deverá permitir a entrada e dar inteira liberdade de fiscalização ao agente de fiscalização devidamente identificado, acompanhando a fiscalização e autorizando o acesso as áreas e dependências do local.*

*§ 1º Constituirá falta grave impedir, não autorizar, embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, sujeita a multa de 8 (oito) UFMUs, para o ato devidamente comprovado.*

.....

*§ 3º O acompanhamento da fiscalização é um direito renunciável tácita ou expressamente pelo fiscalizado que deverá ser informado pelo agente de fiscalização ao fiscalizado antes de iniciar a ação de fiscalização.*

*§ 4º A autorização para acesso a todos os ambientes do estabelecimento é dispensada em casos de:*

*I - autorização judicial;*

*II - flagrante de crime ou infração administrativa em qualquer área ou dependência do estabelecimento;*

*III - locais de acesso livre ao público em geral;*

*IV - estabelecimentos e ambientes sujeitos a controle sanitário; ou*

*V - existir risco iminente à saúde ou à segurança públicas, devidamente justificado.*

*§ 5º Além da multa prevista no § 1º deste artigo, o estabelecimento comercial que dificultar, embaraçar ou impedir a ação de fiscalização em ambientes internos não sujeitos a autorização, conforme estipulado no § 4º deste artigo, terá seu alvará de funcionamento suspenso e será lacrado de forma preventiva até que seja possível atestar a regularidade do estabelecimento. (NR)”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Unaí, na data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

PROFESSOR DIEGO  
Vereador | Cidadania





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, CPF: 070.71\*.\*6-\*8 em **24/06/2025 18:00:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18Z5.4U00.047R.E01W.8766**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **42E.AA6** - Tipo de Documento: **EMENDA**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54\*.\*6-\*0 , em **24/06/2025 - 17:58:27**

Código de Autenticidade deste Documento: **17A4.0158.226Z.3301.7556**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

